



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Adendo nº 01 ao Contrato nº 04/2025, que tem por objeto a contratação dos serviços contínuos de assessoria e prestação de serviços nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho, para implementação dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação, conforme Processo SEI IPJ.000186/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. Claudia George Musseli Cezar, CPF: 270.793.078-48, e Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Sra. Elizabeth Akiko Araki Oliveira, CPF 142.192.158-83, qualificado como CONTRATANTE, e a empresa ASOMETRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.521.087/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Gessé Gomes Barbosa, CPF 014.103.852-72 igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o contrato nº 04/2025 estabelece que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a manifestação acostada nos autos, quanto à necessidade de inclusão no objeto contratado do serviço de avaliação ergonômica preliminar, item obrigatório para compor a atualização do PGR para inclusão dos fatores ergonômicos e psicossociais exigidos pela NR-1;

Considerando que a integração com a NR-17 não havia sido contemplada no objeto inicial;



Os signatários acordam entre si, com base nos dispositivos constantes no contrato nº 04/2025, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos, a partir de 1º de julho de 2027:

Cláusula 1ª – O objeto do presente termo aditivo corresponde a acréscimo de serviço não compreendido inicialmente no contrato, sendo necessário assim acrescer-se o item 1.1.8 à cláusula Primeira do Contrato nos seguintes termos:

1.1.8 – Realização da AEP (Avaliação Ergonômica Preliminar), prevista na NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cláusula 2ª – O valor da contratação, constante da cláusula quinta, passa a contar com o acréscimo do seguinte item:

5.3 Será pago para a realização da AEP (Avaliação Ergonômica Preliminar), serviço acrescido conforme cláusula 1.1.8, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em parcela única.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, junto a duas testemunhas abaixo nomeadas.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Jundiaí, 06 de julho de 2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN
CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora-Presidente



ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ASOMETRA ENGENHARIA
DE SEGURANCA E
MEDICINA DO
TR:02521087000178

Assinado de forma digital por
ASOMETRA ENGENHARIA DE
SEGURANCA E MEDICINA DO
TR:02521087000178
Dados: 2026.07.06 20:52:29 -03'00'

ASOMETRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Gessé Gomes Barbosa

Testemunhas:

